



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

Nova Santa Helena/MT, 08 de Janeiro de 2018.

Da: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

Para : Departamento de Compras e Licitações

Assunto: Transporte de Alunos.

Prezado Senhor,

Venho através deste encaminhar a este departamento solicitação para contratação para Transporte de Alunos, para esta Secretaria.

Informamos que efetuamos a cotação em 03 (três) empresas do ramo nos Municípios vizinho.

Informamos também que efetuamos cotação no site do Tribunal de Contas do Estado/MT, onde obtivemos os valores em outros três municípios.

Alencamos abaixo os sites em que efetuamos a pesquisa de preços:

http://cidadao.tce.mt.gov.br/licitacao/detalhe/numero/000000000332017/ent_codigo/1125137/exercicio/2017/situacao/5/modalidade/12/data/14-11-2017

http://cidadao.tce.mt.gov.br/licitacao/detalhe/numero/000000000212017/ent_codigo/1115401/exercicio/2017/situacao/5/modalidade/12/data/24-03-2017

http://cidadao.tce.mt.gov.br/licitacao/detalhe/numero/000000000582017/ent_codigo/1114263/exercicio/2017/situacao/5/modalidade/12/data/21-11-2017

Sendo o que tinha para o momento e no aguardo da devidas providências, externo voto de estima e apreço.

Atenciosamente,

Alencamos abaixo os sites em que efetuamos a pesquisa de preços:


Leila Pimenta Zaneti
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

JUSTIFICATIVA

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 007/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 – DO OBJETO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS RESIDENTES NA ZONA RURAL, ATRAVÉS DE VEÍCULOS TIPO KOMBI, VAN, MICROÔNIBUS E ÔNIBUS RODOVIÁRIO, NO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA - MT, conforme condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

2 – JUSTIFICATIVA:

2.1 O presente processo, se justifica em razão da necessidade de contratação de empresa que desenvolva a prestação de serviços de transporte escolar para atender esse tipo de necessidade dos alunos residentes na zona rural deste município durante o ano letivo de 2018, a demanda de alunos não ser possível de serem atendidos somente com os veículos que a Administração Pública possui, havendo assim a necessidade da referida contratação. O registro de preços suprirá as demandas existentes, de acordo como forem sendo requisitadas, não necessitando da reserva orçamentária em sua totalidade, utilizando os recursos financeiros de forma sustentável, podendo inclusive, melhorar a organização das compras através da implantação de um cronograma.

2.2 Esta contratação atende a um dos princípios básicos da administração pública, disposto na Constituição Federal, que trata da economicidade. Onde a administração pública consegue atingir aos seus objetivos com menor custo e maior eficiência através das parcerias dos serviços e a permanente fiscalização. Evidencia-se através deste termo de referencia a necessidade e a legalidade de tal contratação.

3 – RESULTADOS ESPERADOS:

3.1 - Registro de Preços de todos os serviços;

3.2 - Economia para os cofres públicos, baixando os valores de referência;

3.3 - Utilização sustentável dos recursos financeiros desta Prefeitura, alocando somente o necessário para prestação dos serviços;

4 – PRAZO DE EXECUÇÃO:

04.1 A execução dos serviços deverá ser iniciada no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da expedição da ordem de serviço.

04.1.1. O Serviço de Transporte Escolar deverá ser executado conforme itinerários descritos nos itens e os veículos deverão atender na integra as exigências, todos previstos no Termo de Referência em anexo.

04.2 O prazo previsto no item 12.1 deve ser reduzidos de acordo com a gravidade e emergência do caso, encaminhada para as empresas/entidades, a fim de não prejudicá-las.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

04.3 O contrato terá validade da data de sua assinatura até o encerramento das aulas com base no calendário escolar ou até o prazo limite de 31 de Dezembro de 2018.

04.4 Em caso de emergência os serviços deverão ser realizados imediatamente pela contratada.

4.5 Os prazos podem ser reduzidos de acordo com a gravidade dos casos, encaminhada para as empresas/entidades, a fim de não prejudicar o serviço público emergencial.

4.6. A licitante vencedora deverá contemplar todos os custos relativos a despesas com locomoção, e quaisquer despesas referentes à natureza do objeto licitado.

4.7 A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da referida ata de registro.

4.7.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993

5 – DA ENTREGA:

5.1 - O Serviço de Transporte Escolar deverá ser executado conforme itinerários descritos nos itens e os veículos deverão atender na íntegra as exigências, todos previstos no Termo de Referência.

6 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1 - Os pagamentos serão efetuados no prazo de, no mínimo, 15 (quinze) e, no máximo, de 30 (trinta) dias, contados da entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

6.2 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

6.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

6.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, serão indicadas em momento oportuno, no processo de utilização da Ata de Registro de Preços.

07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

001 – Gabinete da Secretaria

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0025 – Gestão do Transporte Escolar

2016 – Manutenção do Transporte Escolar - PNATE



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código Reduzido: (0106)

07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

001 – Gabinete da Secretaria

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0025 – Gestão do Transporte Escolar

2017 – Manutenção do Transporte Escolar

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código Reduzido: (0108)

07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

001 – Gabinete da Secretaria

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0025 – Gestão do Transporte Escolar

2050 – Manutenção do Transporte Escolar - Convênio

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código Reduzido: (0110)

8 - ESPECIFICAÇÃO E CUSTO ESTIMADO

8.1 - O valor máximo admissível para prestação de serviços de transporte escolar do presente termo, elaborado com base na média dos preços praticados no mercado, mediante pesquisa efetuada junto a fornecedores do ramo, é de **R\$ 48.960,00 (quarenta e oito mil novecentos e sessenta reais)**, assim constituído:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QTDE	PREÇO POR KM ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
01	12935	SAÍDA: COMUNIDADE RANCHÃO, COMUNIDADE SANTA HELENA I, ATÉ AS ESCOLAS DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DO MUNICÍPIO, MÉDIA DE 200 DIAS LETIVOS, VEÍCULO A PARTIR DE 9 LUGARES	km	13.600	R\$ 3,60	R\$ 48.960,00

8.2 - CONDIÇÕES DOS VEÍCULOS:

8.3 - A empresa vencedora da licitação ficará obrigada a atender ou a se adequar ao disposto na Lei Federal nº 9.503 de 23/09/1997 que institui o Código de Trânsito Brasileiro. Devendo os veículos utilizados para o transporte de alunos deste município atender aos requisitos descritos abaixo:

8.3.1 - PADRONIZAÇÃO: Os veículos deverão ter a carroceria pintada na cor branca e com pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroceria, com o dístico ESCOLAR, em preto;

8.3.2 - PNEUS: Os mesmos devem estar em bom estado de conservação para que não haja furos com frequência. Possuir garras para facilitar o deslocamento no período chuvoso nas estradas com barro.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

8.3.3 - FREIO: Tem que estar em bom estado de funcionamento, para não oferecer risco aos usuários.

8.3.4- MECÂNICA: Providenciar manutenção mecânica periódica, para que haja condições de funcionamento e segurança, evitando que se quebre no seu trajeto.

8.3.5- FUNILARIA: O veículo tem que estar com boa aparência, principalmente com referência a lataria para que não apresente avarias, evitando assim entrada de poeira, água de chuva em seus períodos respectivos.

8.3.6 - BANCOS: Deve apresentar bom estado de conservação, oferecer conforto aos usuários.

8.3.7 - JANELAS: Todas deverão estar em total funcionamento, protegidas por vidros temperado.

8.3.8 - LIMPEZA: Manter os veículos sempre limpos, principalmente o seu interior.

8.3.9 - MOTORISTA: Zelar pela ordem e respeito no interior do veículo, devendo apresentar-se no exercício da função adequadamente vestido, bem como acatar as orientações obtidas no curso de capacitação, tais como: aparência, (barba, cabelo, etc.)

8.3.10 - HABILITAÇÃO: Estar devidamente habilitado, conforme as Leis de Trânsito, com capacidade para dirigir ônibus, veículos de cargas, utilitários, etc.

8.3.11 - HORÁRIO E VELOCIDADE: Estabelecer para cada linha o seu horário, levando-se em conta a distância da escola e principalmente respeitando a velocidade permitida pelas Leis de Trânsito, chegando ao seu destino em tempo hábil para o início das aulas.

Nova Santa Helena-MT, 22 de Janeiro de 2018.


Leila Pimenta Zaneti
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018
ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 007/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 – DO OBJETO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS RESIDENTES NA ZONA RURAL, ATRAVÉS DE VEÍCULOS TIPO KOMBI, VAN, MICROÔNIBUS E ÔNIBUS RODOVIÁRIO, NO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA - MT, conforme condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

2 – JUSTIFICATIVA:

2.1 O presente processo, se justifica em razão da necessidade de contratação de empresa que desenvolva a prestação de serviços de transporte escolar para atender esse tipo de necessidade dos alunos residentes na zona rural deste município durante o ano letivo de 2018, a demanda de alunos não ser possível de serem atendidos somente com os veículos que a Administração Pública possui, havendo assim a necessidade da referida contratação. O registro de preços suprirá as demandas existentes, de acordo como forem sendo requisitadas, não necessitando da reserva orçamentária em sua totalidade, utilizando os recursos financeiros de forma sustentável, podendo inclusive, melhorar a organização das compras através da implantação de um cronograma.

2.2 Esta contratação atende a um dos princípios básicos da administração pública, disposto na Constituição Federal, que trata da economicidade. Onde a administração pública consegue atingir aos seus objetivos com menor custo e maior eficiência através das parcerias dos serviços e a permanente fiscalização. Evidencia-se através deste termo de referencia a necessidade e a legalidade de tal contratação.

3 – RESULTADOS ESPERADOS:

3.1 - Registro de Preços de todos os serviços;

3.2 - Economia para os cofres públicos, baixando os valores de referência;

3.3 - Utilização sustentável dos recursos financeiros desta Prefeitura, alocando somente o necessário para prestação dos serviços;

4 – PRAZO DE EXECUÇÃO:

04.1 A execução dos serviços deverá ser iniciada no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da expedição da ordem de serviço.

04.1.1. O Serviço de Transporte Escolar deverá ser executado conforme itinerários descritos nos itens e os veículos deverão atender na integra as exigências, todos previstos no Termo de Referência em anexo.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

04.2 O prazo previsto no item 12.1 deve ser reduzidos de acordo com a gravidade e emergência do caso, encaminhada para as empresas/entidades, a fim de não prejudicá-las.

04.3 O contrato terá validade da data de sua assinatura até o encerramento das aulas com base no calendário escolar ou até o prazo limite de 31 de Dezembro de 2018.

04.4 Em caso de emergência os serviços deverão ser realizados imediatamente pela contratada.

4.5 Os prazos podem ser reduzidos de acordo com a gravidade dos casos, encaminhada para as empresas/entidades, a fim de não prejudicar o serviço público emergencial.

4.6. A licitante vencedora deverá contemplar todos os custos relativos a despesas com locomoção, e quaisquer despesas referentes à natureza do objeto licitado.

4.7 A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da referida ata de registro.

4.7.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993

5 – DA ENTREGA:

5.1 - O Serviço de Transporte Escolar deverá ser executado conforme itinerários descritos nos itens e os veículos deverão atender na íntegra as exigências, todos previstos no Termo de Referência.

6 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1 - Os pagamentos serão efetuados no prazo de, no mínimo, 15 (quinze) e, no máximo, de 30 (trinta) dias, contados da entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

6.2 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

6.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

6.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, serão indicadas em momento oportuno, no processo de utilização da Ata de Registro de Preços.

07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

001 – Gabinete da Secretaria

12 – Educação



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

361 – Ensino Fundamental
0025 – Gestão do Transporte Escolar
2016 – Manutenção do Transporte Escolar - PNATE
339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Código Reduzido: (0106)

07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

001 – Gabinete da Secretaria
12 – Educação
361 – Ensino Fundamental
0025 – Gestão do Transporte Escolar
2017 – Manutenção do Transporte Escolar
339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Código Reduzido: (0108)

07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

001 – Gabinete da Secretaria
12 – Educação
361 – Ensino Fundamental
0025 – Gestão do Transporte Escolar
2050 – Manutenção do Transporte Escolar - Convênio
339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Código Reduzido: (0110)

8 - ESPECIFICAÇÃO E CUSTO ESTIMADO

8.1 - O valor máximo admissível para prestação de serviços de transporte escolar do presente termo, elaborado com base na média dos preços praticados no mercado, mediante pesquisa efetuada junto a fornecedores do ramo, é de **R\$ 48.960,00 (quarenta e oito mil novecentos e sessenta reais)**, assim constituído:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QTDE	PREÇO POR KM ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
01	12935	SAÍDA: COMUNIDADE RANCHÃO, COMUNIDADE SANTA HELENA I, ATÉ AS ESCOLAS DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DO MUNICÍPIO, MÉDIA DE 200 DIAS LETIVOS, VEÍCULO A PARTIR DE 9 LUGARES	km	13.600	R\$ 3,60	R\$ 48.960,00

8.2 - CONDIÇÕES DOS VEÍCULOS:

8.3 - A empresa vencedora da licitação ficará obrigada a atender ou a se adequar ao disposto na Lei Federal nº 9.503 de 23/09/1997 que institui o Código de Trânsito Brasileiro. Devendo os veículos utilizados para o transporte de alunos deste município atender aos requisitos descritos abaixo:

8.3.1 - PADRONIZAÇÃO: Os veículos deverão ter a carroceria pintada na cor branca e com pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

8.3.2 - PNEUS: Os mesmos devem estar em bom estado de conservação para que não haja furos com frequência. Possuir garras para facilitar o deslocamento no período chuvoso nas estradas com barro.

8.3.3 - FREIO: Tem que estar em bom estado de funcionamento, para não oferecer risco aos usuários.

8.3.4- MECÂNICA: Providenciar manutenção mecânica periódica, para que haja condições de funcionamento e segurança, evitando que se quebre no seu trajeto.

8.3.5- FUNILARIA: O veículo tem que estar com boa aparência, principalmente com referência a lataria para que não apresente avarias, evitando assim entrada de poeira, água de chuva em seus períodos respectivos.

8.3.6 - BANCOS: Deve apresentar bom estado de conservação, oferecer conforto aos usuários.

8.3.7 - JANELAS: Todas deverão estar em total funcionamento, protegidas por vidros temperado.

8.3.8 - LIMPEZA: Manter os veículos sempre limpos, principalmente o seu interior.

8.3.9 - MOTORISTA: Zelar pela ordem e respeito no interior do veículo, devendo apresentar-se no exercício da função adequadamente vestido, bem como acatar as orientações obtidas no curso de capacitação, tais como: aparência, (barba, cabelo, etc.)

8.3.10 - HABILITAÇÃO: Estar devidamente habilitado, conforme as Leis de Trânsito, com capacidade para dirigir ônibus, veículos de cargas, utilitários, etc.

8.3.11 - HORÁRIO E VELOCIDADE: Estabelecer para cada linha o seu horário, levando-se em conta a distância da escola e principalmente respeitando a velocidade permitida pelas Leis de Trânsito, chegando ao seu destino em tempo hábil para o início das aulas.

Nova Santa Helena-MT, 22 de Janeiro de 2018.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA
Pregoeiro Oficial
Prefeitura de Nova Santa Helena - MT



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

COMUNICAÇÃO INTERNA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

DE: Departamento de Contabilidade

PARA: Departamento de Licitações e Contratos

Em decorrência da Solicitação de Dotação Orçamentária para abertura de Processo Licitatório, referente:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS RESIDENTES NA ZONA RURAL, ATRAVÉS DE VEÍCULOS TIPO KOMBI, VAN, MICROÔNIBUS E ÔNIBUS RODOVIÁRIO, NO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA - MT

Informo que o orçamento vigente dispõe de dotação orçamentária nas rubricas a seguir especificadas, para fins de licitação.

Dotação Orçamentária:

07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

001 – Gabinete da Secretaria

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0025 – Gestão do Transporte Escolar

2016 – Manutenção do Transporte Escolar - PNATE

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código Reduzido: (0106)

07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

001 – Gabinete da Secretaria

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0025 – Gestão do Transporte Escolar

2017 – Manutenção do Transporte Escolar

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código Reduzido: (0108)

07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

001 – Gabinete da Secretaria

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0025 – Gestão do Transporte Escolar

2050 – Manutenção do Transporte Escolar - Convênio

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código Reduzido: (0110)

Ata de Registro de Preços

Nova Santa Helena - MT, 10 de Janeiro de 2018.


MARCOS ANTONIO MAIA
Contador
MT-007413/O-5



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

PARECER JURÍDICO

Para:

PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

Nesta.

DADOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO:

Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA - MT
PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

Objeto de Licitação: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS RESIDENTES NA ZONA RURAL, ATRAVÉS DE VEÍCULOS TIPO KOMBI, VAN, MICROÔNIBUS E ÔNIBUS RODOVIÁRIO, NO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA - MT”.**

Em face do solicitado e observando o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, ambas com as alterações que lhe foram dadas, juntamente com o Decreto Municipal 081/2015, exara o seguinte PARECER:

O procedimento licitatório cumpre os princípios da essencialidade, da publicidade, da moralidade, da probidade, da imparcialidade, da impessoalidade e da transparência administrativa, bem como todas as demais exigências previstas na Lei nº 8.666/93.

No que refere-se ao balizamento de preços do processo, entendemos que a Administração respeitou as orientações do Tribunal de Contas do Estado de MT, pois segundo consta no item 8.1 do Termo de Referência, os valores estimados para Transporte de Alunos obtidos mediante cotações junto a fornecedores do ramo, bem como, pesquisas realizadas em atas de registros de preços de outros órgãos públicos devidamente publicados no site do Tribunal de Contas, entretanto, reservo-me no direito de não responder pelos valores apresentados, tendo em vista que a apuração dos valores cabe órgão solicitante do processo.

O prazo estimado entre a publicação e a abertura encontra-se de acordo com a exigência legal, ou seja, mínimo 08 (oito) dias úteis.

Identificou-se que o tipo de julgamento utilizado foi o Menor Preço Por item, estando em conformidade com a legislação.

Destaca-se que o art. 40 da Lei de Licitações foi devidamente cumprido, haja vista o edital constar todas as exigências previstas na referida normativa.



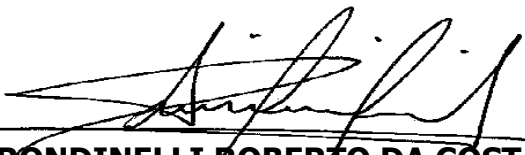
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

Em tempo, após análise da Minuta da Ata de Registro de Preços, bem como da Minuta de Contrato, informamos que prevê todas as cláusulas necessárias previstas no art. 55 da Lei nº 8.666/93.

De tudo que dos autos consta, ressalvado meu ponto de vista pessoal, opino pela normalidade e regularidade do processo, tornando possível sua realização, tendo em vista aprovação da minuta do edital, da Ata de Registro de Preços.

NOVA SANTA HELENA – MT, 22 de Janeiro de 2018.



RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Assessor Jurídico
OAB/MT nº 8.016



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO

Face ao constante dos autos e considerando o levantamento de estimativa de custo do Registro de Preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS RESIDENTES NA ZONA RURAL, ATRAVÉS DE VEÍCULOS TIPO KOMBI, VAN, MICROÔNIBUS E ÔNIBUS RODOVIÁRIO, NO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA - MT, autorizo a abertura da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo maior percentual de desconto, nos termos da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93.

As despesas decorrentes da contratação, objeto da Licitação, serão indicadas em momento oportuno, no processo de utilização da Ata de Registro de Preços.

07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

001 – Gabinete da Secretaria
12 – Educação
361 – Ensino Fundamental
0025 – Gestão do Transporte Escolar
2016 – Manutenção do Transporte Escolar - PNATE
339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Código Reduzido: (0106)

07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

001 – Gabinete da Secretaria
12 – Educação
361 – Ensino Fundamental
0025 – Gestão do Transporte Escolar
2017 – Manutenção do Transporte Escolar
339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Código Reduzido: (0108)

07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

001 – Gabinete da Secretaria
12 – Educação
361 – Ensino Fundamental
0025 – Gestão do Transporte Escolar
2050 – Manutenção do Transporte Escolar - Convênio
339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Código Reduzido: (0110)

Por outro lado o impacto orçamentário - financeiro, foi considerado no presente exercício, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17 da lei complementar n. 101/00.

Encaminhe-se à Comissão Permanente de Licitações para preparar o instrumento de Edital de PREGÃO PRESENCIAL e encaminhando dos autos à Assessoria Jurídica para emissão de parecer, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Nova Santa Helena/MT, em 22 de Janeiro de 2018.

TEREZINHA GUEDES CARRARA
Prefeita Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

SUMÁRIO

PREAMBULO

- 1. DO OBJETO E DO FORNECIMENTO**
- 2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 3. DA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES**
- 4. DO CREDENCIAMENTO**
- 5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**
- 6. DA PROPOSTA DE PREÇOS**
- 7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
- 8. DA HABILITAÇÃO**
- 9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**
- 10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**
- 11. DOS RECURSOS**
- 12. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO**
- 13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
- 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 16. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL**

ANEXOS

- a) Anexo I – Modelo da Proposta de Preços
- b) Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços
- c) Anexo III – Termo de Referência
- d) Anexo IV – Termo de Credenciamento
- e) Anexo V – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- i) Anexo IX – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- j) Anexo X – Minuta Contrato

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 007/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2018

TIPO: Menor Preço por Item

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS RESIDENTES NA ZONA RURAL, ATRAVÉS DE VEÍCULOS TIPO KOMBI, VAN, MICROÔNIBUS E ÔNIBUS RODOVIÁRIO, NO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA - MT, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência em anexo.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT, com sede a Praça João Alberto Zaneti s/nº, Centro, Nova Santa Helena/MT, pelo seu **PREGOEIRO**, designado pela Portaria nº 091/2017, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar Licitação, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis Federais nº 10.520/2002; 8.666/93 e alterações posteriores.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste edital e seus Anexos deverão ser entregues ao Pregoeiro até **às 14h00min (Horário Oficial de Nova Santa Helena – MT), do dia 02 de Fevereiro de 2018**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, no endereço constante no rodapé. Havendo a necessidade da sessão pública se prorrogar, a mesma se fará nos dias subsequentes à data de abertura, sempre obedecendo aos horários de funcionamento de expediente do Paço Municipal.

1. DO OBJETO E DO FORNECIMENTO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS RESIDENTES NA ZONA RURAL, ATRAVÉS DE VEÍCULOS TIPO KOMBI, VAN, MICROÔNIBUS E ÔNIBUS RODOVIÁRIO, NO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA - MT, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência em anexo.

1.2 A descrição detalhada, contendo as especificações dos produtos e suas peculiaridades, estão discriminadas no Anexo III deste Instrumento Convocatório e deverão ser minuciosamente observadas pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas.

1.3 Os itens registrados serão eventualmente adquiridos de acordo com a necessidade do Município.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1 As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal.

07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

001 – Gabinete da Secretaria

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0025 – Gestão do Transporte Escolar

2016 – Manutenção do Transporte Escolar - PNATE

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código Reduzido: (0106)

07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

001 – Gabinete da Secretaria

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0025 – Gestão do Transporte Escolar

2017 – Manutenção do Transporte Escolar

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código Reduzido: (0108)

07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

001 – Gabinete da Secretaria

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0025 – Gestão do Transporte Escolar

2050 – Manutenção do Transporte Escolar - Convênio

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código Reduzido: (0110)

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1 A presente licitação destina-se a empresas interessadas, que devidamente atendam as exigências do edital e seus anexos, que tenham ramo de atividade compatível com o objeto da licitação e estejam cadastradas ou efetuem renovação do CRC da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena.

3.1.1 O CRC é extremamente importante, já que todos os dados da empresa serão previamente lançados no sistema operacional da Prefeitura, facilitando assim no momento do julgamento da licitação, na fase de lances e posterior prestação de contas e envio para o TCE/MT, bem como mantém o cadastro da licitante para posteriores licitações promovidas por esta Prefeitura.

3.1.2 A empresa que não realizar ou renovar o CRC não ficará impedida de participar deste certame.

3.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, seja controlada, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal;
- d) Estrangeiras que não funcionarem no País.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1. No dia, hora e local designado, iniciará a sessão com a entrega dos envelopes, onde cada licitante deverá se apresentar junto ao pregoeiro e à Equipe de Apoio.

4.2. Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, os representante das licitantes entregarão os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, **não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.**

4.3. O credenciamento do representante junto ao Pregoeiro será na sequência do ato de entrega dos envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

4.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Cópia do RG e CPF, ou outro documento equivalente, do representante (apresentado em cópia autenticada ou simples desde que junto esteja o original);
- b) Cópia do Contrato Social ou outro documento equivalente (apresentado em cópia autenticada ou simples desde que junto esteja o original);
- c) TERMO DE CREDENCIAMENTO assinado pelo Sócio Administrador da empresa conforme Modelo do Anexo IV, via original;
- d) Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital (anexo VII do edital).
- e) PARA MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI que pretenderem fruir das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06 deverão apresentar, no Credenciamento, documento conforme modelo ANEXO X e comprovar tal situação nos documentos de Habilitação, podendo responder nas condições da lei por falta de comprovação.

4.5. Caso o credenciado seja o sócio–proprietário da empresa, não será necessária apresentação do Termo de Credenciamento, todavia deverá apresentar todos os demais documentos constantes nas alíneas do item 4.3.

4.6 A licitante que não apresentar representante legal na sessão pública ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados, não inabilita a licitante, mas ficará impedido de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela empresa, e interpor recurso em qualquer fase, bem como de quaisquer atos relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa. Somente será aproveitada a sua proposta escrita.

4.7 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena da exclusão sumária das representadas.

4.8 Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.9 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

4.10 O credenciamento da licitante implica a responsabilidade legal da mesma ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão presencial.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro Oficial, em conformidade com este edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.

5.2 Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, o representante das licitantes entregará os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

5.3 O envelope da Proposta de Preço deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2018
RAZÃO SOCIAL E N.º DO CNPJ

5.4 O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2018
RAZÃO SOCIAL E N.º DO CNPJ

5.5 As empresas licitantes através de seus representantes legais só poderão adentrar na sala onde será realizado o julgamento do certame, com os referidos envelopes de Proposta de Preços e Habilitação devidamente lacrados até o horário estabelecido para início da sessão.

5.6 Não serão aceitos representantes legais de empresas adentrem na sala de julgamento do certame com envelopes de proposta e habilitação abertos.

5.7 Os envelopes de habilitação e proposta de preços devidamente lacrados, bem como, documentos de credenciamento serão entregues ao Pregoeiro ou a Equipe de Apoio ao adentrar-se na sala.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em única via datilografada ou impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da empresa licitante.

6.2 Na proposta de Preços deverão constar:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

6.2.1. Razão social da licitante, n.º do CNPJ/MF ou CPF, Inscrição Estadual (se houver), endereço completo, telefone, fax para contato, nº da conta corrente, agência e respectivo banco e, se possível, endereço eletrônico (e-mail);

6.2.2. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

6.3 Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os itens ser fornecidos sem ônus adicionais.

6.4 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, e no pleno reconhecimento de que não se enquadra em nenhuma das situações impeditivas de participação a seguir enumeradas:

6.4.1 Inadimplência com fornecimento de itens junto a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, não configurando como tal as licitantes que solicitaram formalmente prorrogação de prazo e este foi devidamente acatado.

6.5 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aqueles destinados a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente do Município de Nova Santa Helena.

6.6 As propostas deverão ser apresentadas na ordem e descrições estabelecidas, conforme **Anexo I** do edital.

6.7 Será desclassificada a empresa licitante que apresentar proposta de preços em desacordo com os termos estabelecidos no item 6 deste edital.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1 O julgamento da licitação será pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.2 Serão classificadas pelo Pregoeiro, a licitante que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de **MENOR PREÇO**.

7.3 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas escritas.

7.4 Aos licitantes classificados serão concedidas a oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos de valores distintos e decrescentes, através dos seus representantes legais.

7.5 O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada.

7.6 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção da sua



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

última oferta, ou constante na sua proposta original ou do último lance oferecido, para efeito de ordenação das propostas.

7.7 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e os valores apresentados pela proposta classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito.

7.8 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pelo Pregoeiro.

7.9 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada os itens definidos no objeto deste edital e seus Anexos.

7.10 Nas situações anteriormente previstas de ordenação de preços através de lance ou proposta, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido menor preço.

7.11 Caso ocorra à apresentação de duas ou mais propostas originais de valores iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital, as classificadas se recusarem a dar lances e consequentemente persistindo a igualdade de valores será adotado de desempate por sorteio na forma do art. 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, na própria sessão.

7.12 Não se considerarão qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

8. DA HABILITAÇÃO:

Tendo sido aceitável a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias, que deverá apresentar:

8.1. Todos os Licitantes deverão apresentar dentro do Envelope nº 2, os documentos específicos para participação neste Pregão, devendo ser entregues sequencialmente e na ordem a seguir, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes.

I – HABILITAÇÃO JURIDICA

a) Cédula de Identidade autenticada de todos os sócios da empresa e do signatário da proposta de preços, caso este não seja sócio, acompanhado de procuração, com firma reconhecida em cartório em via original ou cópia autenticada com fins específicos para representar a empresa junto a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena referente ao referido PREGÃO PRESENCIAL e identificação pessoal;

b) Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou;

d) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo ao art. 28 da Lei nº 8.666/93;
- f) Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT (relação de documentos para efetivação de Certificado de Registro Cadastral) em plena vigência, caso a licitante tenha efetuado.

II – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, noventa dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade.

III – REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objetivo lícitado;
- c) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou alvará de Licença para Funcionamento, para o exercício do ano de 2018¹, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto lícitado;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, referente a débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d”, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- e) Certidão Negativa de Regularidade junto à Fazenda Estadual, relativo ao ICMS e IPVA, fornecida pela Secretaria de Fazenda Estadual, para fins de participação em licitações públicas;
- f) Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante, incluindo Dívida Ativa, fornecido pela Prefeitura Municipal;
- g) Certidão Negativa de Débito (CND-FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo Poder Judiciário – Justiça do Trabalho.

IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURÍDICA

- a) O licitante deverá apresentar, no mínimo, **01 (um) atestado de capacidade técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da emitente, que comprovem que a licitante já tenha fornecido os produtos licitados, de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação;

¹ Se por motivo devidamente comprovado o Poder Executivo Municipal da sede da empresa não tiver ainda disponibilizado o Alvará de Funcionamento do exercício atual, poderá este ser substituído pelo do exercício de 2017.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

- b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (**Anexo V** do edital);
- c) Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital (**Anexo VI** do edital);
- d) Declaração, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas em edital e termo de referência (**Anexo VII** do edital);
- e) Declaração de Idoneidade da empresa licitante (**Anexo VIII** do edital).
- f) Comprovante de vistoria dos veículos emitida pelo DETRAN-MT;
- g) Cópia autenticada do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo.**

8.2 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que apresentadas na sessão às originais para conferência pelo pregoeiro, sendo que estas poderão estar dentro ou fora do envelope.

8.3 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

8.4 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

8.5 Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de 01(um) a 05 (cinco) anos, se o documento é público, e reclusão, de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7 da Lei Federal nº 10.520/2002.

9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

9.1. Nos termos da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

9.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no item acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

9.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempendedor individual, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.4. Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

9.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

9.4.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 9.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

9.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.5. No caso de microempresa e empresa de pequeno porte, que nos termos da Lei Complementar 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada.

9.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006, deverá apresentar na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do Art. 3º da referida Lei.

9.7. A Empresa Licitante que quiser gozar dos benefícios da LC 123/2006, deverá apresentar requerimento próprio para este fim.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

10.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

10.4. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º, da Lei nº 10.520/2002 e legislação vigente.

10.5. Quem impedir perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da lei 8.666/93.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

10.6. As impugnações deverão estar devidamente assinadas com a respectiva identificação do representante legal da empresa, bem como protocoladas no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT ou encaminhadas pelo e-mail: licitacao@novasantahelena.mt.gov.br

11. DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e após a análise da documentação de habilitação, qualquer licitante, desde que presente na sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente (a razão) a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões por escrito do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em iguais números de dias, que começarão a correr do término do prazo de recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

11.3 O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, submetendo o processo administrativo à autoridade competente para publicação do resultado da licitação.

11.6. Os recursos deverão estar devidamente assinadas com a respectiva identificação do representante legal da empresa, bem como protocolados no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT ou encaminhados pelo e-mail: licitacao@novasantahelena.mt.gov.br

12. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

12.1 A execução dos serviços deverá ser iniciada no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da expedição da ordem de serviço.

12.1.1. O Serviço de Transporte Escolar deverá ser executado conforme itinerários descritos nos itens e os veículos deverão atender na íntegra as exigências, todos previstos no Termo de Referência em anexo.

12.2 O prazo previsto no item 12.1 deve ser reduzidos de acordo com a gravidade e emergência do caso, encaminhada para as empresas/entidades, a fim de não prejudicá-las.

12.3 O contrato terá validade da data de sua assinatura até o encerramento das aulas com base no calendário escolar ou até o prazo limite de 31 de Dezembro de 2018.

12.4 Em caso de emergência os serviços deverão ser realizados imediatamente pela contratada.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de, no mínimo, 15 (quinze) e, no máximo, de 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e emissão da referida nota fiscal.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

13.2 Os pagamentos serão efetuados depois de protocolada no Departamento de Compras, conforme prestação de serviços mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.2 O atraso injustificado na entrega dos itens licitados após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;
b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.3 Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

- a) advertência;
- b) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos itens;
- c) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;
- d) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;
- e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.4 De qualquer sanção imposta, a contratada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT, devidamente fundamentado.

14.5 A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

15.1 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.

15.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15.3 A impugnação feita tempestivamente dará ao licitante o direito de participar da licitação até o trânsito em julgado, na esfera administrativa, da decisão relativa à matéria impugnada.

15.4 Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, aos termos do edital quer em caráter de recurso em sua fase cabível, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas da legislação vigente.

15.5 O pregoeiro poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital e seus anexos, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Tais aditamentos, modificações ou revisões, serão encaminhadas através de carta, fac-símile ou telegrama circular a todos os interessados que tenham adquirido o Edital desta licitação, e na hipótese de influírem substancialmente na elaboração das propostas, será dada divulgação pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

15.6 Na contagem dos prazos recursais deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia de vencimento, considerando-se o expediente normal.

15.7 Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário de 07h00min as 13h00min.

16 INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

- a) Anexo I – Modelo da Proposta de Preços
- b) Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços
- c) Anexo III – Termo de Referência
- d) Anexo IV – Termo de Credenciamento
- e) Anexo V – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- i) Anexo IX – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- j) Anexo X – Minuta de Contrato.

Nova Santa Helena – MT, 22 de Janeiro de 2018.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA
Pregoeiro Oficial
Prefeitura de Nova Santa Helena - MT



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Nova Santa Helena - MT, ____ de ____ de 2018.

P/

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.
Aos cuidados do Pregoeiro Oficial do Município.

Ref.: Proposta de Preços

Ao cumprimenta-lo cordialmente, vimos por meio deste, encaminhar nossa proposta de preços para transporte de alunos, conforme segue abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS RESIDENTES NA ZONA RURAL, ATRAVÉS DE VEÍCULOS TIPO KOMBI, VAN, MICROÔNIBUS E ÔNIBUS RODOVIÁRIO, NO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA - MT, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QTDE	PREÇO POR KM ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
01	12935	SAÍDA: COMUNIDADE RANCHÃO, COMUNIDADE SANTA HELENA I, ATÉ AS ESCOLAS DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DO MUNICÍPIO, MÉDIA DE 200 DIAS LETIVOS, VEÍCULO A PARTIR DE 9 LUGARES	km	13.600	R\$	R\$

Nos preços apresentados deverão estar inclusos todos os custos referentes à mão-de-obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas e tributos.

Valor Total da Proposta: R\$_____ (valor por extenso).
Forma de Pagamento: _____
Validade da Proposta: _____
Nome por extenso do Representante Legal: _____
CPF/ MF: _____

CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

ANEXO II – MINUTA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº ____ 2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º **04.214.704/0001-18**, com sede Praça João Alberto Zaneti, s/nº, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **TEREZINHA GUEDES CARRARA**, brasileira, casada, Ordenadora de Despesas, portadora da Cédula de Identidade RG nº 0549098-7 SSP/MT e do CPF/MF nº 395.335.061-72, residente e domiciliada na Rua Pedro Ferreira, nº 40, nesta cidade de Nova Santa Helena/MT, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, e Inscrição Estadual n.º estabelecida a, n.º, bairro, cidade de, neste ato representada pelo Sr., portador do CIRG n.º SSP/PR e CIC n.º doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de Nova Santa Helena e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2018**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS RESIDENTES NA ZONA RURAL, ATRAVÉS DE VEÍCULOS TIPO KOMBI, VAN, MICROÔNIBUS E ÔNIBUS RODOVIÁRIO, NO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA - MT, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência, bem como detalhado no quadro abaixo:

Item	Código	Descrição dos Serviços	Unid.	Qtde	Pr. Unitário	Preço Total

1.2 A descrição detalhada, contendo as especificações dos produtos e seu itinerário estão discriminadas no Anexo III deste Instrumento Convocatório e deverão ser minuciosamente observadas pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de ____/____/____ até ____/____/____.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nova Santa Helena não será obrigado a prestação de serviços, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – A Prestação de serviços decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PAGAMENTO

3.1- Os pagamentos serão efetuados no prazo de, no mínimo, 15 (quinze) e, no máximo, de 30 (trinta) dias, a partir da emissão da nota fiscal e entrega dos itens.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA
DA ENTREGA E DO PRAZO

04.1 A execução dos serviços deverá ser iniciada no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da expedição da ordem de serviço.

04.1.1. O Serviço de Transporte Escolar deverá ser executado conforme itinerários descritos nos itens e os veículos deverão atender na íntegra as exigências, todos previstos no Termo de Referência em anexo.

04.2 O prazo previsto no item 12.1 deve ser reduzidos de acordo com a gravidade e emergência do caso, encaminhada para as empresas/entidades, a fim de não prejudicá-las.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

04.3 O contrato terá validade da data de sua assinatura até o encerramento das aulas com base no calendário escolar ou até o prazo limite de 31 de Dezembro de 2018.

04.4 Em caso de emergência os serviços deverão ser realizados imediatamente pela contratada.

CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

- 5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;
- 5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução dos serviços do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

- 5.2.1- Fornecer os serviços nas especificações e com a qualidade exigida;
- 5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- 5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 5.2.5- Fornecer os serviços nos termos estipulados na proposta de preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA
DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1 - Os contratos de serviços decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.
- 6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 – A Prestação de serviços deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.
- 6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS PENALIDADES

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA
DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de serviços, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para prestação de serviços do produto, sem que caiba direito de recurso.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo **“PROMITENTE FORNECEDORA”**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/SERVIÇOS

10.1 - Os Serviços dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA
DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2018**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2018** e a proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Itaúba – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nova Santa Helena – MT,



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Prefeito Municipal

EMPRESA
PROMITENTE FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:

1º TESTEMUNHA

NOME:

RG:

2º TESTEMUNHA

NOME:

RG:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018
ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 007/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 – DO OBJETO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS RESIDENTES NA ZONA RURAL, ATRAVÉS DE VEÍCULOS TIPO KOMBI, VAN, MICROÔNIBUS E ÔNIBUS RODOVIÁRIO, NO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA - MT, conforme condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

2 – JUSTIFICATIVA:

2.1 O presente processo, se justifica em razão da necessidade de contratação de empresa que desenvolva a prestação de serviços de transporte escolar para atender esse tipo de necessidade dos alunos residentes na zona rural deste município durante o ano letivo de 2018, a demanda de alunos não ser possível de serem atendidos somente com os veículos que a Administração Pública possui, havendo assim a necessidade da referida contratação. O registro de preços suprirá as demandas existentes, de acordo como forem sendo requisitadas, não necessitando da reserva orçamentária em sua totalidade, utilizando os recursos financeiros de forma sustentável, podendo inclusive, melhorar a organização das compras através da implantação de um cronograma.

2.2 Esta contratação atende a um dos princípios básicos da administração pública, disposto na Constituição Federal, que trata da economicidade. Onde a administração pública consegue atingir aos seus objetivos com menor custo e maior eficiência através das parcerias dos serviços e a permanente fiscalização. Evidencia-se através deste termo de referencia a necessidade e a legalidade de tal contratação.

3 – RESULTADOS ESPERADOS:

3.1 - Registro de Preços de todos os serviços;

3.2 - Economia para os cofres públicos, baixando os valores de referência;

3.3 - Utilização sustentável dos recursos financeiros desta Prefeitura, alocando somente o necessário para prestação dos serviços;

4 – PRAZO DE EXECUÇÃO:

04.1 A execução dos serviços deverá ser iniciada no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da expedição da ordem de serviço.

04.1.1. O Serviço de Transporte Escolar deverá ser executado conforme itinerários descritos nos itens e os veículos deverão atender na integra as exigências, todos previstos no Termo de Referência em anexo.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

04.2 O prazo previsto no item 12.1 deve ser reduzidos de acordo com a gravidade e emergência do caso, encaminhada para as empresas/entidades, a fim de não prejudicá-las.

04.3 O contrato terá validade da data de sua assinatura até o encerramento das aulas com base no calendário escolar ou até o prazo limite de 31 de Dezembro de 2018.

04.4 Em caso de emergência os serviços deverão ser realizados imediatamente pela contratada.

4.5 Os prazos podem ser reduzidos de acordo com a gravidade dos casos, encaminhada para as empresas/entidades, a fim de não prejudicar o serviço público emergencial.

4.6. A licitante vencedora deverá contemplar todos os custos relativos a despesas com locomoção, e quaisquer despesas referentes à natureza do objeto licitado.

4.7 A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da referida ata de registro.

4.7.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993

5 – DA ENTREGA:

5.1 - O Serviço de Transporte Escolar deverá ser executado conforme itinerários descritos nos itens e os veículos deverão atender na íntegra as exigências, todos previstos no Termo de Referência.

6 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1 - Os pagamentos serão efetuados no prazo de, no mínimo, 15 (quinze) e, no máximo, de 30 (trinta) dias, contados da entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

6.2 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

6.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

6.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, serão indicadas em momento oportuno, no processo de utilização da Ata de Registro de Preços.

07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

001 – Gabinete da Secretaria

12 – Educação



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

361 – Ensino Fundamental

0025 – Gestão do Transporte Escolar

2016 – Manutenção do Transporte Escolar - PNATE

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código Reduzido: (0106)

07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

001 – Gabinete da Secretaria

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0025 – Gestão do Transporte Escolar

2017 – Manutenção do Transporte Escolar

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código Reduzido: (0108)

07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

001 – Gabinete da Secretaria

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0025 – Gestão do Transporte Escolar

2050 – Manutenção do Transporte Escolar - Convênio

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código Reduzido: (0110)

8 - ESPECIFICAÇÃO E CUSTO ESTIMADO

8.1 - O valor máximo admissível para prestação de serviços de transporte escolar do presente termo, elaborado com base na média dos preços praticados no mercado, mediante pesquisa efetuada junto a fornecedores do ramo, é de **R\$ 48.960,00 (quarenta e oito mil novecentos e sessenta reais)**, assim constituído:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QTDE	PREÇO POR KM ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
01	12935	SAÍDA: COMUNIDADE RANCHÃO, COMUNIDADE SANTA HELENA I, ATÉ AS ESCOLAS DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DO MUNICÍPIO, MÉDIA DE 200 DIAS LETIVOS, VEÍCULO A PARTIR DE 9 LUGARES	km	13.600	R\$ 3,60	R\$ 48.960,00

8.2 - CONDIÇÕES DOS VEÍCULOS:

8.3 - A empresa vencedora da licitação ficará obrigada a atender ou a se adequar ao disposto na Lei Federal nº 9.503 de 23/09/1997 que institui o Código de Trânsito Brasileiro. Devendo os veículos utilizados para o transporte de alunos deste município atender aos requisitos descritos abaixo:

8.3.1 - PADRONIZAÇÃO: Os veículos deverão ter a carroceria pintada na cor branca e com pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

8.3.2 - PNEUS: Os mesmos devem estar em bom estado de conservação para que não haja furos com frequência. Possuir garras para facilitar o deslocamento no período chuvoso nas estradas com barro.

8.3.3 - FREIO: Tem que estar em bom estado de funcionamento, para não oferecer risco aos usuários.

8.3.4- MECÂNICA: Providenciar manutenção mecânica periódica, para que haja condições de funcionamento e segurança, evitando que se quebre no seu trajeto.

8.3.5- FUNILARIA: O veículo tem que estar com boa aparência, principalmente com referência a lataria para que não apresente avarias, evitando assim entrada de poeira, água de chuva em seus períodos respectivos.

8.3.6 - BANCOS: Deve apresentar bom estado de conservação, oferecer conforto aos usuários.

8.3.7 - JANELAS: Todas deverão estar em total funcionamento, protegidas por vidros temperado.

8.3.8 - LIMPEZA: Manter os veículos sempre limpos, principalmente o seu interior.

8.3.9 - MOTORISTA: Zelar pela ordem e respeito no interior do veículo, devendo apresentar-se no exercício da função adequadamente vestido, bem como acatar as orientações obtidas no curso de capacitação, tais como: aparência, (barba, cabelo, etc.)

8.3.10 - HABILITAÇÃO: Estar devidamente habilitado, conforme as Leis de Trânsito, com capacidade para dirigir ônibus, veículos de cargas, utilitários, etc.

8.3.11 - HORÁRIO E VELOCIDADE: Estabelecer para cada linha o seu horário, levando-se em conta a distância da escola e principalmente respeitando a velocidade permitida pelas Leis de Trânsito, chegando ao seu destino em tempo hábil para o início das aulas.

Nova Santa Helena-MT, 22 de Janeiro de 2018.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA
Pregoeiro Oficial
Prefeitura de Nova Santa Helena - MT



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

ANEXO IV

(papel timbrado da empresa)

PREGÃO Nº 005/2018

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o (a)
Sr.(a)....., portador(a) do RG n.º.....e do CPF
n.º....., a participar da licitação instaurada pelo Município de Nova
Santa Helena – Estado de Mato Grosso, na modalidade Pregão n.º 005/2018, na
qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em
nome da empresa....., bem como formular propostas,
ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os
demais atos inerentes ao certame.

....., de de 2018.

Diretor ou Representante Legal

(Este documento deverá ser entregue fora do envelope)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO – Item 8.1, IV, “B”

NOME DA EMPRESA Nº
CNPJ

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº **005/2018**

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

Não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela lei 9.854/1999

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo
com CNPJ da empresa)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO – Item 8.1, IV, “C”

NOME DA EMPRESA Nº
CNPJ

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº **005/2018**

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____

DECLARO, que recebi todos os documentos, tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens estabelecidos no referido edital.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo
com CNPJ da empresa)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO – Item 8.1, IV, “D”

NOME DA EMPRESA Nº
CNPJ

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº **005/2018**

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo
com CNPJ da empresa)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE – Item 8.1, IV, “E”

NOME DA EMPRESA Nº
CNPJ

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº **005/2018**

DECLARAÇÃO

A Signatária _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

Está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo
com CNPJ da empresa)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO – Item 4.3.1., “d”

NOME DA EMPRESA Nº
CNPJ

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, nº _____, _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu Sócio Proprietário Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ - ____/____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/06 para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estando apta a usufruir do tratamento diferenciado favorecido estabelecido nos arts. 42 à 45 da mesma Lei Complementar.

- () MICROEMPRESA - ME
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP
- () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo
com CNPJ da empresa)

(papel timbrado da empresa)

ANEXO X – MINUTA DE CONTRATO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, de um lado o **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º **04.214.704/0001-18**, com sede Paço Municipal José Gabriel Lorca, s/nº, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **TEREZINHA GUEDES CARRARA**, brasileira, casada, Ordenadora de Despesas, portadora da Cédula de Identidade RG nº 0549098-7 SSP/MT e do CPF/MF nº 395.335.061-72, residente e domiciliada na Rua Pedro Ferreira, nº 40, nesta cidade de Nova Santa Helena/MT, doravante denominado **"CONTRATANTE"**, e do outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º....., e Inscrição Estadual n.º..... estabelecida a, n.º....., bairro, cidade de, neste ato representada pelo Sr., portador do CIRG n.º SSP/PR e CIC n.º doravante denominada **"CONTRATADA"**, tendo em vista o contido no Processo de Licitação de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018**, ajustam e celebram o presente contrato, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS RESIDENTES NA ZONA RURAL, ATRAVÉS DE VEÍCULOS TIPO KOMBI, VAN, MICROÔNIBUS E ÔNIBUS RODOVIÁRIO, NO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA - MT, conforme especificado abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QTDE	PREÇO POR KM ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
01	12935	SAÍDA: COMUNIDADE RANCHÃO, COMUNIDADE SANTA HELENA I, ATÉ AS ESCOLAS DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DO MUNICÍPIO, MÉDIA DE 200 DIAS LETIVOS, VEÍCULO A PARTIR DE 9 LUGARES	km	13.600	R\$	R\$

CLAUSULA SEGUNDA – DO FATOR GERADOR

2.1 O presente Instrumento Contratual é firmado em decorrência do despacho homologatório pelo Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, concernente à Licitação instaurada na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2018, ficando, por conseguinte, este contrato vinculado aos termos da Licitação e da Proposta apresentada, nos termos do disposto no artigo 54, parágrafo 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações ulteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, CONDIÇÕES E DOS PRAZOS

04.1 A execução dos serviços deverá ser iniciada no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da expedição da ordem de serviço.

04.1.1. O Serviço de Transporte Escolar deverá ser executado conforme itinerários descritos nos itens e os veículos deverão atender na íntegra as exigências, todos previstos no Termo de Referência em anexo.

04.2 O prazo previsto no item 12.1 deve ser reduzido de acordo com a gravidade e emergência do caso, encaminhada para as empresas/entidades, a fim de não prejudicá-las.

04.3 O contrato terá validade da data de sua assinatura até o encerramento das aulas com base no calendário escolar ou até o prazo limite de 31 de Dezembro de 2018.

04.4 Em caso de emergência os serviços deverão ser realizados imediatamente pela contratada.

4.2. A vigência do contrato oriundo da presente licitação terá validade da data de sua assinatura até _____.

4.2.1 O contrato poderá, todavia, por acordo das partes, serem prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

5.1. O valor global do referido contrato é de R\$ (.....).

5.2. Os pagamentos serão efetuados no prazo de, no mínimo, 15 (quinze) e, no máximo, de 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e emissão da referida nota fiscal.

5.3. Nos preços apresentados na proposta deverão estar incluídas todas as despesas relativas aos serviços contratados (tributos, seguros, encargos sociais, publicação e ART, etc.).

5.4. Não haverá reajuste de preços durante a vigência deste contrato, salvo nas hipóteses previstas no Art. 65 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

5.4.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

6.1. As despesas relativas a esta contratação correrão por conta de recursos próprios do orçamento do Município sendo na seguinte dotação orçamentária:

07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

001 – Gabinete da Secretaria

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0025 – Gestão do Transporte Escolar

2016 – Manutenção do Transporte Escolar - PNATE



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código Reduzido: (0106)

07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

001 – Gabinete da Secretaria

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0025 – Gestão do Transporte Escolar

2017 – Manutenção do Transporte Escolar

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código Reduzido: (0108)

07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

001 – Gabinete da Secretaria

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0025 – Gestão do Transporte Escolar

2050 – Manutenção do Transporte Escolar - Convênio

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código Reduzido: (0110)

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos e responsabilidades da **CONTRATADA** os seguintes:

- a) Executar os serviços licitados, conforme solicitação da Secretaria, nos locais indicados, com acompanhamento de representantes da secretaria;
- b) Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- c) Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência dos serviços deste contrato, quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do pactuado, inclusive quanto ao transporte, hospedagem, alimentação da equipe, e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela CONTRATANTE;
- d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- e) Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou da sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto deste contrato;
- f) Responsabiliza-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;
- g) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.

7.2 São direitos e responsabilidades da **CONTRATANTE** os seguintes:

- a) Fornecer e colocar a disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;
- b) Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste contrato;
- c) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA. Notificando a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato;
- e) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das notas fiscais, já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização;
- f) Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- g) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

8.1 As penalidades contratuais aplicáveis são:

- a) Advertência verbal ou escrita;
- b) Multas;
- c) Declaração de inidoneidade; e
- d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

8.2 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

8.3 As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso no fornecimento dos serviços;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;
- c) 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;
- d) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT, por prazo não superior a dois anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

f) perda da garantia contratual, quando for o caso.

8.4 De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

8.5 As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

9.1 O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, sem ônus, mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pela CONTRATADA, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa nos termos do art.77 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

11.1 Aplica-se a Lei nº 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

Farão parte do presente contrato, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital do **Pregão Presencial nº 005/2018**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela CONTRATADA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem assim para o recebimento dos pagamentos relativos ao objeto deste contrato.

13.2 As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Itaúba – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Santa Helena - MT,de de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Prefeita Municipal

EMPRESA
PROMITENTE FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:

1º TESTEMUNHA
NOME:
RG:

2º TESTEMUNHA
NOME:
RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASÍLIA

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

EXTRATO DO DECIMO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2015 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASÍLIA - MT. CONTRATADA: FERNANDO PEREIRA DA ROCHA-EPF CNPJ: 08.314.292/0001-49. OBJETO: PROLONGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 150 (CENTO E CINQUENTA) DIAS CONTADOS A PARTIR DE 04 DE JUNHO DE 2018 ATÉ 04 DE JUNHO DE 2018. ASSINATURA: 05 de Janeiro de 2018. VIGÊNCIA: 05 de Janeiro de 2018 a 04 de Junho de 2018. FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 8.666/93. Prefeitura Municipal: MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2015 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASÍLIA - MT. CONTRATADA: FERNANDO PEREIRA DA ROCHA-EPF CNPJ: 08.314.292/0001-49. OBJETO: PROLONGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 120 (CENTO E VINTE) DIAS CONTADOS A PARTIR DE 10 DE JANEIRO DE 2018 ATÉ 09 DE MAIO DE 2018. ASSINATURA: 09 de Janeiro de 2018. VIGÊNCIA: 10 de Janeiro de 2018 a 09 de Maio de 2018. FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 8.666/93. Prefeitura Municipal: MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREÇO PRESENCIAL Nº 4/2018

Edital de Publicação Aviso de Licitação, Modalidade: Preço Presencial Nº 006/2018. Tipo: Menor Preço Por Item A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT, através de seu Pregoeiro, Tereza Pádua, para conhecimento dos interessados, que para Realizar Licitação na Modalidade de Preço Presencial, Sistema Registro de Preços, Com Data de Abertura Prevista Para O Dia 05 De Fevereiro De 2018, As 08h00min, Na Sala De Licitações Da Prefeitura Municipal De Nova Santa Helena/MT, Tendo Como Objeto Registro De Preços Para Fornecimento De Equipamentos De Computação De Diversas Marcas, Modelos E Configurações, De Acordo Com O Edital E Seus Anexos. O Edital Completo Está À Disposição Dos Interessados, Grátis, Na Prefeitura Municipal De Nova Santa Helena/MT - Conselho Permanente De Licitação, Sitio Na Praça Alvaro Zucchi, 10 - Nova Santa Helena/MT E No Site www.novasantahelena.mt.gov.br.

Em 23 De Janeiro De 2018,
EDIVALDO MOREIRA DA SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREÇO PRESENCIAL Nº 1/2018 - SRP

Processo Licitação nº 001/2018 - Tipo: Menor Preço Por Item A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, neste ato representada por seu Pregoeiro designado pela Portaria nº 143/2017, de 20/04/2017, torna público aos interessados que realizará licitação no dia 05/02/2018, às 08h00, para aquisição de equipamentos agrícolas que compõem a frota da Secretaria de Agricultura do Município de Novo Mundo, conforme especificações do Edital de Licitação. A integral do Edital encontra-se disponível no endereço desta licitação, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações a partir das 07h00min às 17h00min e no site oficial do município: www.novomundo.mt.gov.br

PREÇO PRESENCIAL Nº 2/2018

Processo Licitação nº 002/2018 - Tipo: Menor Preço Por Item A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, neste ato representada por seu Pregoeiro designado pela Portaria nº 143/2017, de 20/04/2017, torna público aos interessados que realizará licitação no dia 08 de Fevereiro de 2018, às 08h00, para aquisição de Clavos Pá para a Administração de Beneficiamento e Processamento de Frutas de Novo Mundo - MT, conforme especificações do Edital de Licitação. A integral do Edital encontra-se disponível no endereço desta licitação, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações a partir das 07h00min às 17h00min.

Novo Mundo-MT, 22 de Janeiro de 2018.
LUCIANA DA SILVA BETARELO
Pregoeira
ANTÔNIO MAFFINI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2018

O Município de Peixoto de Azevedo-MT comunica que em despacho proferido no processo de inexigibilidade de Licitação nº 001/2018, o Sr. Márcio Ferreira de Souza, Prefeito Municipal, RATIFICOU a Licitação em epígrafe, para a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO QUE COMPÕE O SISTEMA DE ENSINO APRENDIZ BRASIL, COMPOSTO POR LIVROS DIDÁTICOS INTEGRADOS, AMBIENTE DIGITAL COM CONTEÚDOS EDUCACIONAIS; ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO PEDAGÓGICA; AVALIAÇÃO EXTERNA DO PROCESSO DE APRENDIZAGEM NAS ÁREAS DE LÍNGUA PORTUGUESA, MATEMÁTICA E CIÊNCIAS, da empresa EDITORA POSITIVO LTDA - CNPJ nº 79.719.613/0001-33, no valor total de R\$ 924.826,00 (Novecentos e vinte e quatro mil, oitocentos e vinte e seis reais). Para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Fundamentação Legal: Artigo 25, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Peixoto de Azevedo-MT, 23 de Janeiro de 2018.
ALINE VARESA MOCH
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA
DO LESTE

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Paulo Alcides André (Raf. PAD 601/2018).

A Presidente da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, designado pelo Prefeito Municipal por meio da Portaria nº 428/2017, publicada no DOU/PRIMA no 13º dia do mês de março de 2017, com atribuições previstas no art. 168 e art. 145 da Lei Federal nº 8.112/90, INTIMA Vassia Serebriá, que atua no local de trabalho e não compareceu para apresentar declaração quanto, por meio de documentos pessoais, para prestar esclarecimentos sobre os fatos que deram origem à Sindicância Administrativa em epígrafe, instaurada para apuração de denúncia de veículo oficial nº 149 placas NEM-2053, estacionado possivelmente em bairros indígenas na Vila Serebriá, na sala de Comissão de Inquérito Administrativo (CILA) 7630min, na sala de Comissão de Inquérito Administrativo (CILA) 7630min, no prédio da Prefeitura de Primavera do Leste, desta cidade, na Rua Linschütz nº 422, Centro, nesta. Salientamos que, a sua presença é fundamental para o esclarecimento dos fatos, e, ainda, o não comparecimento acarretará em multa e local mesmo especificado acima, de acordo com o art. 310 do Código Penal.

Primavera do Leste-MT, 18 de janeiro de 2018.
LISIANE FORTINO CASTELI
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2017

A Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT, torna público a todos interessados, que em Licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 21/2017, tendo como objeto: "Comissão de Empresa Especializada, para Execução dos Serviços de Alimentação Escolar das Unidades Escolas e Unidades de Educação Infantil: Lote 1: Unidades de Educação Infantil: CMEI João de Lacerda da Silva; CMEI João Maria dos Anjos Moisés; CMEI Waldemar Aparecido Reis; CMEI Maria Margarida; CMEI Maria Gláucia Ribeiro Clara; CMEI Lúcia Helena da Silva; CMEI Maria Soverina da Silva; CMEI Lúcia Helena da Silva; CMEI Elaine Aparecida da Oliveira Lopes; CMEI Rubens Alves de Sousa, no Município de Rondonópolis - MT", conforme Projeto Básico encaminhado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Anexo ao Edital e Lote 2: Escuelas Municipais: Babilônio Sacheti; Frei Milton Marques da Silva; Melchisedech Figueiredo Mendes; Escola Rómulo Aguiar da Silva, no Município de Rondonópolis - MT", conforme Projeto Básico encaminhado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Anexo ao Edital, que após a análise detalhada da documentação e propostas apresentadas pelas empresas participantes, foi considerada Habilitada, Classificada e Vencedora Desta Procedimento Licitação, a empresa: Construtora Alex Ltda, valor total da obra de R\$ 223.349,30 (duzentos e vinte e três mil, trezentos e sessenta e nove reais e oitenta e seis centavos).

Rondonópolis-MT, 23 de janeiro de 2018.
LUIZ FERNANDO INDIÓ BOZZA
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREÇO PRESENCIAL Nº 1/2018

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM Nº. 01/2018

A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte-MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREÇO PRESENCIAL, Nº. 01/2018, tendo como objeto: Objeto a presente licitação, para aquisição de equipamentos para segurança de rede de água, com as especificações constantes no termo de referência, com realização pre-

visão para o dia 02 de fevereiro de 2018, às 08h00 (oito horas), horário de Mato Grosso. O edital completo estará disponível no site www.terranovadonorte.mt.gov.br e também no horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT / Departamento de Licitações, sito Clóvis Felício Veloso, 101, Centro, Terra Nova do Norte - MT.

Terra Nova do Norte - MT, 22 de janeiro de 2018.
ELIZANGELA DE OLIVEIRA AZEVEDO
DO SANTOS
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

N. 03/2018 Processo n. 449/07/2017 Observou-se a necessidade apresentada pela Superintendência do CADIM SMS/VG, visando a Dispensa de Licitação para aquisição de materiais/sumos hospitalares em caráter de urgência para atender às necessidades do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande (HPSM/VG), Unidade de Pronto Atendimento (UPA-IPASE) e demais Unidades da Secretaria Municipal de Saúde, Diante disso, a citada Secretária apresentou a justificativa da dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93. Os regulamentos previstos no art. 26 da Lei nº 8.666/93 foram preenchidos de forma a justificar a escolha do fornecedor e a justificativa do preço (inc. II e III). Inicialmente, a D. Procuradoria analisou parecer favorável (fls. 155/162) à contratação. Destaca-se que a aquisição dos materiais hospitalares que constam no presente processo foi dependente da escolha única de saúde SUS ditada pelo Hospital e Pronto Socorro Municipal e na Unidade de Pronto Atendimento (UPA-IPASE) e demais Unidades, alguns de caráter vital utilizados em urgências, emergências, UTIs e Centro Cirúrgico. Dessa forma, considerando as razões expostas pelo Superintendente do CADIM, e diante da aprovação pela D. Procuradoria Municipal RATIFICOU o Comunicado de Dispensa de Licitação 03/2018, para a contratação da empresa SHALCON FIOS CIRURGICOS LTDA CNPJ: 33.348.467/0004-29, a qual apresentou a proposta de menor preço a competição com mercado, assim considerando mais vantajosa, no valor global de R\$ 18.879,60 (Dezoito mil e oitocentos e setenta e nove reais e sessenta centavos) pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias. Observa-se a Superintendência de Contratos e Convênios a necessidade de cumprimento integral do preceito previsto pela D. Procuradoria Geral, no tocante à necessidade de apresentação de novas condições e atualização de custos, se necessário. De-se publicidade a compra-se. Empenhem-se os recursos necessários.

N. 14/2018 Processo n. 492/03/2017 Observou-se a necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde SMS/VG, visando a Dispensa de Licitação para aquisição de materiais/sumos hospitalares em caráter de urgência para atender às necessidades do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande (HPSM/VG), Unidade de Pronto Atendimento (UPA-IPASE) e demais Unidades da Secretaria Municipal de Saúde, no quantitativo estimado em termos de referência de n. 39/2017, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias. Diante disso, a citada Secretária apresentou a justificativa da dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93. Os regulamentos previstos no art. 26 da Lei nº 8.666/93 foram preenchidos de forma a justificar a escolha do fornecedor e a justificativa do preço (inc. II e III). Inicialmente, a D. Procuradoria analisou parecer favorável (fls. 174/182) à contratação. Destaca-se que a Dispensa de Licitação para aquisição de materiais/sumos hospitalares em caráter de urgência para atender às necessidades do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande (HPSM/VG), Unidade de Pronto Atendimento (UPA-IPASE) e demais Unidades da Secretaria Municipal de Saúde, considerando as razões expostas pelo Superintendente do CADIM, e diante da aprovação pela D. Procuradoria Municipal RATIFICOU o Comunicado de Dispensa de Licitação 14/2018, MEDSONDA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES DESCARTAVEIS LTDA para a contratação da empresa, CNPJ: 05.130.338/0001-43, a qual apresentou a proposta de menor preço a competição com mercado, assim considerando mais vantajosa, no valor global de R\$ 25.193,00 (Vinte e cinco mil e noventa e três reais) pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias. Observa-se a Superintendência de Contratos e Convênios a necessidade de cumprimento integral do preceito previsto pela D. Procuradoria Geral, no tocante à necessidade de apresentação de novas condições e atualização de custos, se necessário. De-se publicidade a compra-se. Empenhem-se os recursos necessários.

Nº 15/2018 Processo n. 492/03/2017 Observou-se a necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde SMS/VG, visando a Dispensa de Licitação para aquisição de materiais/sumos hospitalares em caráter de urgência para atender às necessidades do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande (HPSM/VG), Unidade de Pronto Atendimento (UPA-IPASE) e demais Unidades da Secretaria Municipal de Saúde, no quantitativo estimado em termos de referência de n. 60/2017, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias. Diante disso, a citada Secretária apresentou a justificativa da dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93. Os regulamentos previstos no art. 26 da Lei nº 8.666/93 foram preenchidos de forma a justificar a escolha do fornecedor e a justificativa do preço (inc. II e III). Inicialmente, a D. Procuradoria analisou parecer favorável (fls. 174/182) à contratação. Destaca-se que a Dispensa de Licitação para aquisição de materiais/sumos hospitalares em caráter de urgência para atender às necessidades do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande (HPSM/VG), Unidade de Pronto Atendimento (UPA-IPASE) e demais Unidades da Secretaria Municipal de Saúde, considerando as razões

EXTRATO DO SETIMO TERMO**ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2015**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA - MT. CONTRATADA: FERNANDO PEREIRA DA ROCHA-EPP. CNPJ: 08.314.292/0001-49. OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 120 (CENTO E VINTE) DIAS CONTADOS A PARTIR DE 10 DE JANEIRO DE 2018 ATÉ 09 DE MAIO DE 2018. ASSINATURA: 09 de Janeiro de 2018. VIGÊNCIA: 10 de Janeiro de 2018 a 09 de Maio de 2018. FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 8.666/93. Prefeita Municipal: MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

K3 Publicações em Jornais (65) 3052-2600

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ**AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018**

A Coordenadora de Licitação e Pregão Rosimeire da Silva Souza, designada pela portaria nº 309/2017 de 18 de Outubro de 2017, torna público, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a Retificação do Edital Pregão Presencial Nº 001/2018, que tem por Objeto: O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O DISTRITO DE BRIANORTE E MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

Fica Retificado o ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e alterado a data de realização do mesmo para o dia 05 de Fevereiro de 2018 às 8:00 horas.

O Edital Retificado, encontra-se disponível aos interessados junto a comissão permanente de licitação, na Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT situada na Av. Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, Fone: (66) 3537-1310, CEP 78445-000, e no site: www.novamaringa.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes-e-Contratos/

Nova Maringá - MT, 23 de Janeiro de 2018.

ROSIMEIRE DA SILVA SOUZA
Coordenadora de Licitação e Pregão

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2018 - REGISTRO DE PREÇOS - Objeto: aquisição de EPIs (equipamentos de proteção individual) para servidores municipais - Tipo: Menor preço por item - Data de Abertura: 05 de fevereiro de 2018. HORÁRIO: 14h00min - LOCAL: Av. Mutum, nº 1.260 N, Jardim das Orquídeas, N. Mutum - MT. Edital e Anexos: Deverá ser retirado junto ao site oficial do município <<http://www.novamutum.mt.gov.br/publicacoes/licitacoes>> ou e-mail licitacao@novamutum.mt.gov.br, ou no Departamento de Licitação ou telefone "65 3308 5400 - Horário de Atendimento: Das 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min. Nova Mutum - MT, 23 de janeiro de 2018.

Sérgio Vitor Alves Rodrigues - Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

Objeto: contratação de empresa para construção e urbanização de estacionamentos na Avenida dos Beija Flores, Avenida das Serleimas e Avenida dos Canários, conforme planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e memorial descritivo que compõe o projeto básico. Data de Abertura: 09 de fevereiro de 2018. Horário: 08:00 horas. Tipo: Menor preço (global). Edital e anexos: Poderá ser obtido no site <http://www.novamutum.mt.gov.br/publicacoes/licitacoes>, ou pelo e-mail licitacao@novamutum.mt.gov.br, e ou telefone "65-3308.5400. Nova Mutum - MT, 23 de janeiro de 2018.

Erick Cristian da Silva
Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018

Objeto: contratação de empresa para execução de iluminação pública no Av.

de fevereiro de 2018. Horário: 14:00 horas. Tipo: Menor preço (global). Edital e anexos: Poderá ser obtido no site <http://www.novamutum.mt.gov.br/publicacoes/licitacoes>, ou pelo e-mail licitacao@novamutum.mt.gov.br, e ou telefone "65-3308.5400. Nova Mutum - MT, 23 de janeiro de 2018.

Erick Cristian da Silva
Presidente da CPL

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2018
RATIFICAÇÃO**

O Município de Nova Mutum - MT, através do Ordenador de Despesa, ratifica o processo de Dispensa de Licitação nº 003/2018 - Processo Administrativo nº 011/2018, o qual tem por objeto a aquisição de máquina de demarcação viária horizontal, no valor de total R\$ 243.000,00 (duzentos e quarenta e três mil reais), com base no Art. 24, inciso XI da Lei Federal n. 8.666/93, e alterações posteriores.

Nova Mutum - MT, 23 de janeiro de 2017.

JOÃO BATISTA PEREIRA DA SILVA
Gerente de Gabinete
Ordenador de Despesa - Port. n. 039/2017

**AVISO DE RETIFICAÇÃO - RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO
002/2018)**

O Município de Nova Mutum - MT, através da Comissão Permanente de Licitação comunica que houve alteração no aviso da Dispensa nº 002/2018, publicado no Diário Oficial do Estado do Mato no dia 22.01.2018 e no Diário Oficial de Contas (TCE) no dia 23.01.2018, onde se lê: fulcrada no art. 24 inciso XVI, da Lei 8.666/93, deve se ler: fulcrada no art. 24 inciso XXII, da Lei 8.666/93.

Nova Mutum - MT, 23 de janeiro de 2018.

Erick Cristian da Silva
Presidente da CPL

AVISO DE RESULTADO - Pregão Presencial nº 128/2017 - O Município de Nova Mutum, torna público o resultado do julgamento, objeto: "Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço continuado de apoio a gestão e melhoria de processo de negócios da Prefeitura Municipal de Nova Mutum-MT e locação de software para gestão dos processos e Business Inteligente (BI)", do qual sagrou - se vencedora a Empresa COPLAN CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI - EPP, CNPJ - 07.281.363/0001-14, valor R\$ 334.200,00 (trezentos e trinta e quatro mil e duzentos reais). O representante da empresa assinou a ata, renunciando a intenção de interpor recursos.

Nova Mutum-MT, 23 de janeiro de 2018.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA - MT
AVISO DE LICITAÇÃO**

Edital De Publicação Aviso De Licitação. Modalidade: Pregão Presencial Nº 006/2018. Tipo: Menor Preço Por Item A Prefeitura Municipal De Nova Santa Helena - Mt, Através De Seu Pregoeiro, Torna Público, Para Conhecimento Dos Interessados, Que Fará Realizar Licitação Na Modalidade De Pregão Presencial, Sistema Registro De Preços, Com Data De Abertura Prevista Para O Dia 05 De Fevereiro De 2018, As 08h00min, Na Sala De Licitações Da Prefeitura Municipal De Nova Santa Helena/Mt, Tendo Como Objeto Registro De Preços Para Futura E Eventual Aquisição De Combustíveis Para Manutenção Da Frota De Veículos, Máquinas E Equipamentos De

Interessados, Gratuitamente, Na Prefeitura Municipal De Nova Santa Helena-Mt - Comissão Permanente De Licitação, Sítio Na Praça Alberto Zanetti S/N - Nova Santa Helena/MT E No Site www.novasantahelena.mt.gov.br. Nova Santa Helena/MT, Em 23 De Janeiro De 2018.

EDVALDO MOREIRA DA SILVA
Pregoeiro Oficial

RC- 9 9994-3338

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
AVISO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT, torna público que fará realizar licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DA COBERTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL DA AGROVILA BANCO SAFRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS MEMORIAIS DESCRITIVOS E PLANILHAS INTEGRANTES DO EDITAL. Data de abertura dos envelopes: 15/02/2018, às 09h00min (horário de Brasília), no Palácio dos Pioneiros - Sala de Licitações, sítio Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 - Centro - St. Xavantina. Os interessados em obter informações e cópia do Edital, poderão fazê-lo junto ao setor de Licitações, através do telefone 66-3438-3362, no endereço supracitado e/ou pelo sítio eletrônico: www.novaxavantina.mt.com.br. Ou e-mail: compraspmx@gmail.com. Nova Xavantina - MT, 23 de janeiro de 2018.

Juscelino da Rocha Reis - Presidente da CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
AVISO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT, torna público que fará realizar TOMADA DE PREÇOS - objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO PISO E ARQUIBANCADA COBERTA DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOÃO "A" - P. A. SAFRA, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHAS E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL. Data de abertura dos envelopes 15/02/2018, às 11h00 (horário de Brasília), no Palácio dos Pioneiros - sala de licitações, sítio Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 - Centro - St. Xavantina. Os interessados em obter informações e cópia do Edital, poderão fazê-lo junto ao setor de Licitações, através do telefone 66-3438-3362, no endereço supracitado e e-mail: compraspmx@gmail.com.

Nova Xavantina - MT, 23 de janeiro de 2018.

Juscelino da Rocha Reis - Presidente da CPL

ASPLEMAT Publicações 65.3642-6515

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2018 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018 Tipo: Menor Preço Por Item**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, neste ato representada por sua Pregoeira designada pela Portaria nº. 143/2017, de 20/04/2017, torna público aos interessados que realizará licitação no dia 05/02/2018, às 08h00, para Aquisição de Implementos Agrícolas que compõem Patrulha Mecanizada para Atendimento à Secretaria de Agricultura do Município de Novo Mundo, conforme especificações do Edital de Licitação. A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sítio à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações a partir das 07h00min às 11h00min e no site oficial do município: www.novomundo.mt.gov.br. Novo Mundo, MT, 22 de Janeiro de 2018.

Luciana Da Silva Betareto - Pregoeira Oficial

Antonio Mafini - Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 Tipo: Menor Preço Por Item

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, neste ato representada por sua Pregoeira designada pela Portaria nº. 143/2017, de 20/04/2017, torna público aos interessados que realizará licitação no dia 08 de Fevereiro 2018, às 08h00, para Aquisição de Câmara Fria para a Agroindústria de Beneficiamento e Processamento de Frutas de Novo Mundo - MT, conforme especificações do Edital de Licitação. A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sítio à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações e

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2017 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017 ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo de Licitação realizado na modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017, e resultados apresentados pela Comissão Permanente de Licitação, homologo o presente certame para todos os efeitos previstos em lei. O objeto do Processo Licitação é: Reforma de Ponte de Madeira Tipo I - Vigamento Simples com Fundação em Estacas (Padrão SINFRA-MT) sobre o rio Nhandú, Rod. MT 389 Trecho Entr. MT - 419 (Novo Mundo) - P.A 6 ML, Extensão 60,80 m respectivamente na região de Novo Mundo - MT. Novo Mundo - MT, em 22 de Janeiro de 2018.

ANTONIO MAFINI - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT****RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2018**

O Município de Peixoto de Azevedo-MT comunica que em despacho proferido no processo de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2018, o Sr. Maurício Ferreira de Souza, Prefeito Municipal, RATIFICOU a Licitação em epígrafe, para a "AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO QUE COMPÕE O SISTEMA DE ENSINO APRENDA BRASIL, COMPOSTO POR LIVROS DIDÁTICOS INTEGRADOS; AMBIENTE DIGITAL COM CONTEÚDOS EDUCACIONAIS; ACOMPANHAMENTO E ACESSORAMENTO PEDAGÓGICO; E AVALIAÇÃO EXTERNA DO PROCESSO DE APRENDIZAGEM NAS ÁREAS DE LÍNGUA PORTUGUESA, MATEMÁTICA E CIÊNCIAS", da empresa EDITORA POSITIVO LTDA - CNPJ nº 79.719.613/0001-33, no valor total de R\$ 924.626,00 (Novecentos e vinte e quatro mil, oitocentos e vinte e seis reais). Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Fundamentação Legal: Artigo 25, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993. Peixoto de Azevedo-MT, 23 de Janeiro de 2018.

ALINE VANESSA MOCHI

Presidente da CPL

RC- 9 9994-3338

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018 REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, através de sua Pregoeira Oficial, nomeado pela portaria nº. 06/2018 comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial nº01/2018 - Registro de Preço - do tipo menor preço por item, OBJETO: Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de empresa para Prestação de Serviço de Limpeza, Manutenção de Ar Condicionado, para atender as secretarias desta municipalidade em Porto Alegre do Norte-MT, Data de Abertura/Recebimento das Propostas/credenciamento/julgamento: 15/02/2018 às 9h00min, local: Rua Tocantins nº 1.173, Setor Três Irmãos, Centro, CEP 78.655-000, Porto Alegre do Norte/MT. O Edital completo estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte /MT, no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br Telefone: (66) 3569 1226/1210.

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018 REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, através de sua Pregoeira Oficial, nomeado pela portaria nº. 06/2018 comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial nº02/2018 - Registro de Preço - do tipo menor preço por item, OBJETO: Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Gênero Alimentício: Leite Longa vida, Data de Abertura/Recebimento das Propostas/credenciamento/julgamento: 16/02/2018 às 14h00min, local: Rua Tocantins nº 1.173, Setor Três Irmãos, Centro, CEP 78.655-000, Porto Alegre do Norte/MT. O Edital completo estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte /MT, no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br Telefone: (66) 3569 1226/1210.

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018 REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, através de sua Pregoeira Oficial, nomeado pela portaria nº. 08/2018 comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial nº03/2018 - Registro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO****EDITAL DE PUBLICAÇÃO****MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018.****TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, com data de abertura prevista para o dia 06 de Fevereiro de 2018, às 09h00min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA-MT, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena-MT - Comissão Permanente de Licitação, sito na Praça Alberto Zanelli s/n - Nova Santa Helena/MT e no site www.novasantahelena.mt.gov.br

Nova Santa Helena/MT, em 23 de Janeiro de 2018.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 008/2.018**

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO VALOR ANUAL PER CAPITA ALUNO, A SEREM REPASSADAS AS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ACORDO COM A LEI 051/2004 E A LEI 381/2010.

EXMA SRA. PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE

MATO GROSSO, SRA. TEREZINHA GUEDES CARRARA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto no artigo 3º da Lei nº 381, de 17 de março de 2010.

CONSIDERANDO os índices inflacionários oficiais dos anos anteriores.

DECRETA:

Art.1º - Fica estabelecido o valor anual per capita aluno, para o ano de 2018, a serem repassados bimestralmente às Unidades Executoras das Escolas da Rede Municipal de Ensino que ofertam a Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art.2º - O valor anual per capita aluno, será definido de acordo com a seguinte tabela:

TABELA DO VALOR ANUAL PER CAPITA ALUNO	
ENSINO FUNDAMENTAL:	39,50
EDUCAÇÃO INFANTIL:	39,50
EDUCAÇÃO INFANTIL (PERÍODO INTEGRAL):	79,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 23 de Janeiro de 2018.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE**PUBLIQUE-SE****CUMPRE-SE**

Publicado e afixado no mural da Prefeitura Municipal no período de 23/01/2018 à 23/02/2018.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 007/2018**

SUMULA: "DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA - MT, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A EXMA SRA. PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, TEREZINHA GUEDES CARRARA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal:

Considerando, o disposto no § 8º do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003;

Considerando, o disposto no §12 do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998;

Considerando a Portaria Ministerial MF nº 15, de 16 de janeiro de 2018, edita o seguinte:

DECRETA:

Art. 1º - Os benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores de Nova Santa Helena - MT, concedidos ou que tenham cumpridos todos os requisitos para obtenção com base na legislação vigente a partir de 01/01/2004, serão reajustados, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, em 1º de Janeiro de 2018, em 2,07% (dois inteiros e sete centésimos por cento).

§ 1º - Para os benefícios concedidos pelo SANTA HELENA - PREVI, a partir de 1º de Fevereiro de 2017 até 31 de Dezembro de 2017, o reajuste nos termos do caput dar-se-á de acordo com os percentuais indicados no anexo deste Decreto.

§ 2º - Para os benefícios que tenham sofrido majoração devido a elevação do salário mínimo para R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que trata o caput e o § 1º.

Art. 2º - Para os benefícios concedidos pelo SANTA HELENA - PREVI anterior da data estabelecida no caput do artigo anterior e com base na regra de transição prevista no art. 8º da Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 6º a Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e o art. 5-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012, o reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 23 de janeiro de 2018.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE**PUBLIQUE-SE****CUMPRE-SE**

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 23/01/2018 à 23/02/2018.

ANEXO I

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATA DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2018

ORÇAMENTO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA - MT.
ASSUNTO: ORÇAMENTO 2018.

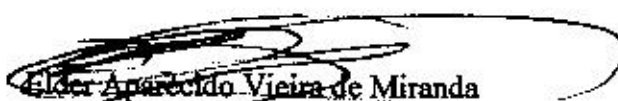
DADOS DA EMPRESA:		
Razão Social da Empresa:		
Nome Fantasia: POSTO AVENIDA		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:	CEP: 78.548-000	Município: NOVA STA HELENA
Telefones: 66-3523-1169	E-mail: postoroma@hotmail.com	

Prezados Senhores:

Apresentamos nosso orçamento, objetivando a Aquisição de Combustíveis para Manutenção da Frota de Veículos, Máquinas e Equipamentos de Diversas Secretarias Municipais e Gabinete da Prefeita de Nova Santa Helena-MT, conforme descrito na planilha abaixo:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DOS COMBUSTÍVEIS	UN	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	953	ALCOOL	LITRO	1	R\$ 2,70	R\$ 2,70
2	4799	GASOLINA COMUM	LITRO	1	R\$ 4,35	R\$ 4,35
3	910	GASOLINA COMUM	LITRO	1	R\$ 4,35	R\$ 4,35
4	17963	OLEO DIESEL BS10	LITRO	1	R\$ 3,89	R\$ 3,89
5	882	OLEO DIESEL COMUM	LITRO	1	R\$ 3,72	R\$ 3,72
		TOTAL GERAL (R\$)				

Declaro que efetuei a cotação via telefone 66-3523-1169.


Elder Aparecido Vieira de Miranda
Servidor Público

ORÇAMENTO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA - MT.
ASSUNTO: ORÇAMENTO 2018.

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social da Empresa:		
Nome Fantasia:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:	CEP:	Município:
Telefones:	E-mail:	

Prezados Senhores:

Apresento nosso orçamento, objetivando a **Aquisição de Combustíveis para Manutenção da Frota de Veículos, Máquinas e Equipamentos de Diversas Secretarias Municipais e Gabinete da Prefeita de Nova Santa Helena-MT**, conforme descrito na planilha abaixo:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DOS COMBUSTÍVEIS	UN	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	953	ALCOOL	LITRO	1 2,40	R\$	R\$
2	4799	GASOLINA COMUM	LITRO	1 11,35	R\$	R\$
3	910	GASOLINA COMUM	LITRO	1	R\$	R\$
4	17963	OLEO DIESEL BS10	LITRO	1 3,80	R\$	R\$
5	882	OLEO DIESEL COMUM	LITRO	1 3,42	R\$	R\$
		TOTAL GERAL (R\$)				

AUTO POSTO POEMA

ROMA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

CNPJ 24.597.290/0001-52 - Inscrição Estadual: 13625013-0

Rod. BR 163 Km 616, s/nº, Centro - Fone: (0xx66) 3523-1141 - Cep: 78.548-000 - Nova Santa Helena/MT.

ORÇAMENTO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA - MT.

ASSUNTO: ORÇAMENTO 2018.

DADOS DA EMPRESA:		
Razão Social da Empresa: ROMA COMÉRCIO COMBUSTÍVEIS LTDA		
Nome Fantasia: AUTO POSTO POEMA		
CNPJ: 24.597.290/000160	Inscrição Estadual: 13625013-0	
Endereço: RODOVIA BR 163 SN	CEP: 78.548-000	Município: NOVA STA HELENA
Telefones: 66-3523-1141	E-mail: postoroma@hotmail.com	

Prezados Senhores:

Apresentamos nosso orçamento, objetivando a Aquisição de Combustíveis para Manutenção da Frota de Veículos, Máquinas e Equipamentos de Diversas Secretarias Municipais e Gabinete da Prefeita de Nova Santa Helena-MT, conforme descrito na planilha abaixo:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DOS COMBUSTÍVEIS	UN	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	953	ALCOOL	LITRO	1	R\$ 2,65	R\$ 2,65
2	4799	GASOLINA COMUM	LITRO	1	R\$ 4,30	R\$ 4,30
3	910	GASOLINA COMUM	LITRO	1	R\$ 4,30	R\$ 4,30
4	17963	OLEO DIESEL BS10	LITRO	1	R\$ 3,77	R\$ 3,77
5	882	OLEO DIESEL COMUM	LITRO	1	R\$ 3,67	R\$ 3,67
TOTAL GERAL (R\$)						

NOVA SANTA HELENA/MT, 24 DE JANEIRO DE 2018

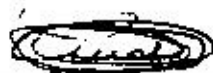
24.597.290.0001-60

ROMA COMÉRCIO DE
COMBUSTÍVEIS LTDA EPP

ROD BR 163, S/N KM 616

CEP- 78.548-000

NOVA SANTA HELENA/MT



ROMA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA-EPP

LEVINO RODRIGUES PUGAS

CPF nº 277.960.359-34

RG nº 2067885-2

ORÇAMENTO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA - MT.
ASSUNTO: ORÇAMENTO 2018.

DADOS DA EMPRESA			
Razão Social da Empresa: ROMA COMERCIO COMBUSTIVEIS LTDA			
Nome Fantasia: AUTO POSTO ROMA			
CNPJ: 24.597.290/0001-60		Inscrição Estadual: 13625013-0	
Endereço: RODOVIA BR 163 SN		CEP: 78548200	Município: NOVA SANTA HELENA
Telefones: 66 3523 1141		E-mail: POSTO ROMA @HOTMAIL.COM	

Prezados Senhores:

Apresento nosso orçamento, objetivando a Aquisição de Combustíveis para Manutenção da Frota de Veículos, Máquinas e Equipamentos de Diversas Secretarias Municipais e Gabinete da Prefeita de Nova Santa Helena-MT, conforme descrito na planilha abaixo:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DOS COMBUSTÍVEIS	UN	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	953	ALCOOL	LITRO	1	2,65 R\$	2,65 R\$
2	4799	GASOLINA COMUM	LITRO	1	4,30 R\$	4,30 R\$
3	910	GASOLINA COMUM	LITRO	1	4,30 R\$	4,30 R\$
4	17963	OLEO DIESEL BS10	LITRO	1	3,77 R\$	3,77 R\$
5	882	OLEO DIESEL COMUM	LITRO	1	3,67 R\$	3,67 R\$
		TOTAL GERAL (R\$)				



AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP
COORDENADORIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA
SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

Síntese dos Preços Praticados - SINOP

Resumo I - Diesel R\$ /l

Período: De 14/01/2018 a 20/01/2018

RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	BAIRRO	BANDEIRA
POSTO FELIX LTDA	RODOVIA BR 163, S/N KM 830,5	Zona Rural	BRANCA
J.D.COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA	RODOVIA BR 163, S/N KM 827,5	Sector Industrial	IPIRANGA
P H J COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA	RUA COLONIZADOR ENIO PIPINO, 4421 CX POSTAL 62	Distrito Industrial	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.
AUTO POSTO LOZZI LTDA	RODOVIA BR 163 KM 828, S/N	Sao Cristovao	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.
S. C. AUTO POSTO LTDA.	RUA COLONIZADOR ENIO PIPINO, 781	Sector Industrial	BRANCA
AUTO POSTO PABLO LTDA	AVENIDA DOS JEQUITIBAS, 699	Jd. Primavera	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.
AUTO POSTO PABLO LTDA	ROD MT 220, S/N KM 38	Zona Rural	WATT
D. JUNIOR DE SOUSA	AVENIDA DAS FIGUEIRAS, 100	Sector Comercial	SIMARELLI

PREÇO VENDA	
MÉDIA	3,806
DESVIO PADRÃO	0,112
VALOR MÍNIMO	3,649
VALOR MÁXIMO	3,959

RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	BAIRRO	BANDEIRA
D. Junior de Sousa	Avenida das Figueiras, 100	Sector Comercial	SIMARELLI
Auto Posto Pablo Ltda	Rod Mt 220, S/n Km 38	Zona Rural	WATT
Posto Felix Ltda	Rodovia Br 163, S/n Km 830,5	Zona Rural	BRANCA

Auto Posto Lozzi Ltda	Rodovia Br 163 Km 828, S/n	Sao Cristovao	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.
S. C. Auto Posto Ltda.	Rua Colonizador Enio Pipino, 781	Setor Industrial	BRANCA
J.d.comercio de Combustiveis Ltda	Rodovia Br 163, S/n Km 827,5	Setor Industrial	IPIRANGA
P H J Comércio de Combustíveis Ltda	Rua Colonizador Enio Pipino, 4421 Cx Postal 62	Distrito Industrial	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.

Data de Emissão : 24/01/2018

PREÇO VENDA	PREÇO COMPRA	MODELIDADE DE COMPRA	FORNECEDOR (B BRANCA)	DATA COLETA
3,649	-	-	-	15/01/2018
3,749	-	-	-	15/01/2018
3,749	-	-	-	15/01/2018
3,75	-	-	-	15/01/2018
3,75	-	-	-	15/01/2018
3,889	3,41	FOB	-	15/01/2018
3,949	-	-	-	15/01/2018
3,959	-	-	-	15/01/2018

DATA RECUSA
15/01/2018
15/01/2018
15/01/2018

15/01/2018
15/01/2018
15/01/2018
15/01/2018

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP
COORDENADORIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA
SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

Síntese dos Preços Praticados - SINOP
Resumo I - Diesel S10 R\$/l

Período: De 14/01/2018 a 20/01/2018

RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	BAIRRO	BANDEIRA
POSTO FELIX LTDA	RODOVIA BR 163, S/N KM 830,5	Zona Rural	BRANCA
FERNANDO WINTER - EPP	RUA DAS PITANGUEIRAS, 466	Sector Comercial	BRANCA
AUTO POSTO LOZZI LTDA	RODOVIA BR 163 KM 828, S/N	Sao Cristovao	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.
PASOLINI & PASOLINI LTDA.	AVENIDA GOVERNADOR JULIO CAMPOS, 1081	Centro	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.
J.D.COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA	RODOVIA BR 163, S/N KM 827,5	Sector Industrial	IPIRANGA
P H J COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA	RUA COLONIZADOR ENIO PIPINO, 4421 CX POSTAL 62	Distrito Industrial	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.
S. C. AUTO POSTO LTDA.	RUA COLONIZADOR ENIO PIPINO, 781	Sector Industrial	BRANCA
ITAUBAS AUTO POSTO LTDA	AVENIDA DAS ITAUBAS, 3203	Sector Comercial	RAIZEN
AUTO POSTO PABLO LTDA	AVENIDA DOS JEQUITIBAS, 699	Jd. Primavera	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.
AUTO POSTO PABLO LTDA	ROD MT 220, S/N KM 38	Zona Rural	WATT
AUTO POSTO TARUMA LTDA	AVENIDA DOS TARUMÃS, 818	Centro	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.

PREÇO VENDA	
MÉDIA	3,856
DESVIO PADRÃO	0,113
VALOR MÍNIMO	3,649
VALOR MÁXIMO	3,999

RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	BAIRRO	BANDEIRA
Auto Posto Pablo Ltda	Rod Mt 220, S/n Km 38	Zona Rural	WATT
S. C. Auto Posto Ltda.	Rua Colonizador Enio Pipino, 781	Setor Industrial	BRANCA
Auto Posto Taruma Ltda	Avenida dos Tarumãs, 818	Centro	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.
Itaubas Auto Posto Ltda.	Avenida das Itaubas, 3203	Setor Comercial	RAIZEN
J.d.comercio de Combustiveis Ltda	Rodovia Br 163, s/n Km 827,5	Setor Industrial	IPIRANGA
P H J Comércio de Combustíveis Ltda	Rua Colonizador Enio Pipino, 4421 Cx Postal 62	Distrito Industrial	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.
Auto Posto Lozzi Ltda	Rodovia Br 163 Km 828, S/n	Sao Cristovao	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.
Posto Felix Ltda	Rodovia Br 163, S/n Km 830,5	Zona Rural	BRANCA
Pasolini & Pasolini Ltda.	Avenida Governador Julio Campos, 1081	Centro	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.

Data de Emissão : 24/01/2018

PREÇO VENDA	PREÇO COMPRA	MODELDAD DE COMPRA	FORNECEDOR (B BRANCA)	DATA COLETA
3,649	-	-	-	15/01/2018
3,699	3,36	FOB	ROYAL FIC	15/01/2018
3,8	-	-	-	15/01/2018
3,839	-	-	-	15/01/2018
3,849	-	-	-	15/01/2018
3,849	-	-	-	15/01/2018
3,85	-	-	-	15/01/2018
3,899	-	-	-	15/01/2018
3,989	3,505	FOB	-	15/01/2018
3,989	-	-	-	15/01/2018
3,999	-	-	-	15/01/2018



AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP
COORDENADORIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA
SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

Síntese dos Preços Praticados - SINOP

Resumo I - Etanol R\$/l

Período: De 14/01/2018 a 20/01/2018

RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO
PASOLINI & PASOLINI LTDA.	AVENIDA GOVERNADOR JULIO CAMPOS, 1081
FERNANDO WINTER - EPP	RUA DAS PITANGUEIRAS, 466
S. C. AUTO POSTO LTDA.	RUA COLONIZADOR ENIO PIPINO, 781
ITAUBAS AUTO POSTO LTDA.	AVENIDA DAS ITAUBAS, 3203
AUTO POSTO LOZZI LTDA	RODOVIA BR 163 KM 828, S/N
POSTO FELIX LTDA	RODOVIA BR 163, S/N KM 830,5
J.D.COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	RODOVIA BR 163, S/N KM 827,5
P H J COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA	RUA COLONIZADOR ENIO PIPINO, 4421 CX POSTAL 62
AUTO POSTO PABLO LTDA	ROD MT 220, S/N KM 38
AUTO POSTO TARUMA LTDA	AVENIDA DOS TARUMÃS, 818
AUTO POSTO PABLO LTDA	AVENIDA DOS JEQUITIBAS, 699
D. JUNIOR DE SOUSA	AVENIDA DAS FIGUEIRAS, 100

PREÇO VENDA	
MÉDIA	2,707
DESVIO PADRÃO	0,098
VALOR MÍNIMO	2,559
VALOR MÁXIMO	2,839

RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO
J.d.comercio de Combustíveis Ltda	Rodovia Br 163, S/n Km 827,5
D. Junior de Sousa	Avenida das Figueiras, 100
Auto Posto Lozzi Ltda	Rodovia Br 163 Km 828, S/n
Auto Posto Pablo Ltda	Rod Mt 220, S/n Km 38
P H J Comércio de Combustíveis Ltda	Rua Colonizador Enio Pipino, 4421 Cx Postal 62
Itaubas Auto Posto Ltda.	Avenida das Itaubas, 3203
S. C. Auto Posto Ltda.	Rua Colonizador Enio Pipino, 781
Pasolini & Pasolini Ltda.	Avenida Governador Julio Campos, 1081
Posto Felix Ltda	Rodovia Br 163, S/n Km 830,5
Auto Posto Taruma Ltda	Avenida dos Tarumãs, 818

Data de Emissão : 24/01/2018

BAIRRO	BANDEIRA	PREÇO VENDA	PREÇO COMPRA
Centro	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	2,559	-
Setor Comercial	BRANCA	2,559	2,3
Setor Industrial	BRANCA	2,599	-
Setor Comercial	RAIZEN	2,659	-
Sao Cristovao	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	2,68	-
Zona Rural	BRANCA	2,689	-
Setor Industrial	IPIRANGA	2,749	-
Distrito Industrial	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	2,749	-
Zona Rural	WATT	2,799	-
Centro	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	2,799	-
Jd. Primavera	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	2,799	2,399
Setor Comercial	SIMARELLI	2,839	-

BAIRRO	BANDEIRA	DATA RECUSA
Setor Industrial	IPIRANGA	15/01/2018
Setor Comercial	SIMARELLI	15/01/2018
Sao Cristovao	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	15/01/2018
Zona Rural	WATT	15/01/2018
Distrito Industrial	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	15/01/2018
Setor Comercial	RAIZEN	15/01/2018
Setor Industrial	BRANCA	15/01/2018
Centro	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	15/01/2018
Zona Rural	BRANCA	15/01/2018
Centro	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	15/01/2018

MODELIDADE DE COMPRA	FORNECEDOR (B BRANCA)	DATA COLETA
-	-	15/01/2018
FOB	IDAZA	15/01/2018
-	-	15/01/2018
-	-	15/01/2018
-	-	15/01/2018
-	-	15/01/2018
-	-	15/01/2018
-	-	15/01/2018
-	-	15/01/2018
-	-	15/01/2018
-	-	15/01/2018
-	-	15/01/2018
FOB	-	15/01/2018
-	-	15/01/2018

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIODCOMBUSTÍVEIS - ANP
COORDENADORIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA
SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

Síntese dos Preços Praticados - SINOP

Resumo I - Gasolina R\$/l

Período: De 14/01/2018 a 20/01/2018

RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	BAIRRO	BANDEIRA
POSTO FELIX LTDA	RODOVIA BR 163, S/N KM 830,5	Zona Rural	BRANCA
FERNANDO WINTER - EPP	RUA DAS PITANGUEIRAS, 466	Setor Comercial	BRANCA
J.D.COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	RODOVIA BR 163, S/N KM 827,5	Setor Industrial	IPIRANGA
AUTO POSTO LOZZI LTDA	RODOVIA BR 163 KM 828, S/N	Sao Cristovao	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.
S. C. AUTO POSTO LTDA.	RUA COLONIZADOR ENIO PIPINO, 781	Setor Industrial	BRANCA
PASOLINI & PASOLINI LTDA.	AVENIDA GOVERNADOR JULIO CAMPOS, 1081	Centro	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.
AUTO POSTO PABLO LTDA	ROD MT 220, S/N KM 38	Zona Rural	WATT
AUTO POSTO TARUMA LTDA	AVENIDA DOS TARUMÃS, 818	Centro	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.
AUTO POSTO PABLO LTDA	AVENIDA DOS JEQUITIBAS, 699	Jd. Primavera	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.
ITAUBAS AUTO POSTO LTDA.	AVENIDA DAS ITAUBAS, 3203	Setor Comercial	RAIZEN
D. JUNIOR DE SOUSA	AVENIDA DAS FIGUEIRAS, 100	Setor Comercial	SIMARELLI

PREÇO VENDA	
MÉDIA	4,254
DESVIO PADRÃO	0,175
VALOR MÍNIMO	3,899
VALOR MÁXIMO	4,479

RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	BAIRRO	BANDEIRA
---------------------	-----------------	---------------	-----------------

Posto Felix Ltda	Rodovia Br 163, S/n Km 830,5	Zona Rural	BRANCA
Auto Posto Taruma Ltda	Avenida dos Tarumãs, 818	Centro	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.
Auto Posto Pablo Ltda	Rod Mt 220, S/n Km 38	Zona Rural	WATT
Itaubas Auto Posto Ltda.	Avenida das Itaubas, 3203	Setor Comercial	RAIZEN
Auto Posto Lozzi Ltda	Rodovia Br 163 Km 828, S/n	Sao Cristovao	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.
S. C. Auto Posto Ltda.	Rua Colonizador Enio Pipino, 781	Setor Industrial	BRANCA
J.d.comercio de Combustiveis Ltda	Rodovia Br 163, S/n Km 827,5	Setor Industrial	IPIRANGA
D. Junior de Sousa	Avenida das Figueiras, 100	Setor Comercial	SIMARELLI
Pasolini & Pasolini Ltda.	Avenida Governador Julio Campos, 1081	Centro	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.

Data de Emissão : 24/01/2018

PREÇO VENDA	PREÇO COMPRA	MODELIDADE DE COMPRA	FORNECEDOR (B BRANCA)	DATA COLETA
3,899	-	-	-	15/01/2018
4,029	3,74	FOB	ROYAL FIC	15/01/2018
4,149	-	-	-	15/01/2018
4,22	-	-	-	15/01/2018
4,239	-	-	-	15/01/2018
4,28	-	-	-	15/01/2018
4,299	-	-	-	15/01/2018
4,399	-	-	-	15/01/2018
4,399	3,937	FOB	-	15/01/2018
4,399	-	-	-	15/01/2018
4,479	-	-	-	15/01/2018

DATA RECUSA